

2008,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remanejamento - remembramento-desmembramento e a planta dos lotes 1 ao 18, da Quadra 10, situados à Avenida dos Alpes e ruas A-2, A-13 e A-19, Vila Alpes, nesta Capital, passando a constituir o Lote 01/18 e Área Pública Municipal C-6, com as seguintes características e confrontações:

1. Remembrando os lotes 1 ao 18 em Lote 01/18

LOTE 01/18	ÁREA	6.839,00m²
Frente para a Avenida dos Alpes.....	114,35m	
Fundo, confrontando com a Rua A-13.....	114,35m	
Lado direito, confrontando com a Rua A-2.....	46,10m	
Lado esquerdo, confrontando com a Rua A-19.....	46,10m	
1º Chanfrado - Avenida dos Alpes com a Rua A-2.....	6,49m	
2º Chanfrado - Rua A-2 com Rua A-13.....	7,61m	
3º Chanfrado - Rua A-13 com Rua A-19.....	6,49m	
4º Chanfrado - Rua A-19 com a Avenida dos Alpes.....	7,61m	

2. Desmembrando o Lote 1/18 em Lote 1/18 e Área Pública Municipal C-6

LOTE 1/18	ÁREA	6.117,55m²
Frente para a Área Pública Municipal C-6.....	124,35m	
Fundo, confrontando com a Rua A-13.....	114,35m	
Lado direito, confrontando com a Rua A-2.....	45,03m	
Lado esquerdo, confrontando com a Rua A-19.....	45,03m	
1º Chanfrado - Rua A-2 com a Rua A-13.....	7,61m	
2º Chanfrado - Rua A-13 com a Rua A-19.....	6,49m	

Área Pública Municipal C-6	ÁREA	721,45m²
Frente para a Avenida dos Alpes.....	114,35m	
Fundo, confrontando com o Lote 1/18.....	124,35m	
Lado direito, confrontando com a Rua A-2.....	1,07m	
Lado esquerdo, confrontando com a Rua A-19.....	1,07m	
1º Chanfrado - Avenida dos Alpes com a Rua A-2.....	6,49m	
2º Chanfrado - Avenida dos Alpes com a Rua A-19.....	7,61m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser entregue o documento de averbação à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º É de responsabilidade do doador averbar no Cartório de Registro de Imóveis a área denominada APM C-6, propriedade da Prefeitura de Goiânia, destinada a área verde, cujo registro deverá ser entregue à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Finanças.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de abril de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

DECRETO Nº 1040,
DE 22 DE ABRIL DE 2008.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.257.540-4/2007, de interesse de CONSTRUTORA E INCORPORADORA ANTARES LTDA., e

considerando o disposto no art. 209, da Lei Complementar n.º 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, regulamentado pelo Decreto n.º 176, de 23 de janeiro de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remanejamento/remembramento/desmembramento e a planta dos lotes 01, 02, 03 e 04, da Quadra 20, situados às ruas C-70, C-86 e C-87, Vila Alpes, nesta Capital, passando a constituir o Lote 01/04 e Área Pública Municipal C-3, com as seguintes características e confrontações:

1. Remembrando os lotes 01, 02, 03 e 04 em Lote 01/04

LOTE 01/04	ÁREA	5.121,47m²
Frente para a Rua C-70.....	66,50m	
Fundo, confrontando com os lotes 01 e 10, da Quadra 138.....	76,50m	
Lado direito, confrontando com a Rua C-87.....	D=60,60+20,05m	
Lado esquerdo, confrontando com a Rua C-86.....	D=23,83+20,05m	
1º Chanfrado - Rua C-86 com Rua C-70.....	7,07m	
2º Chanfrado - Rua C-70 com Rua C-87.....	7,07m	

2. Desmembrando o Lote 01/04 em Lote 01/04 e Área Pública Municipal

LOTE 01/04	ÁREA	4.912,97m²
Frente para a Área Pública Municipal C-3.....	72,50m	
Fundo, confrontando com os lotes 01 e 10, da Quadra 138.....	76,50m	
Lado direito, confrontando com a Rua C-87.....	D=60,60+20,05m	
Lado esquerdo, confrontando com a Rua C-86.....	D=23,83+20,05m	
1º Chanfrado - Rua C-86 com Rua C-70.....	2,83m	
2º Chanfrado - Rua C-70 com Rua C-87.....	2,83m	

Área Pública Municipal C-3	ÁREA	208,50m²
Frente para a Rua C-70.....	66,50m	
Fundo, confrontando com o Lote 01/04.....	72,50m	
1º Chanfrado - Rua C-86 com Rua C-70.....	4,24m	
2º Chanfrado - Rua C-70 com Rua C-87.....	4,24m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser entregue o documento de averbação à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º É de responsabilidade do doador averbar no Cartório de Registro de Imóveis a área denominada APM C-3, propriedade da Prefeitura de Goiânia, destinada a área verde, cujo registro deverá ser entregue à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Finanças.

CF
328 030 0221CORRIGIR
SISTEMA
Nº 24. NE
4 APM-C3Inscrição: 0232.005.00-9
ID geo: 0001.00477616

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de abril de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**DECRETO Nº 1041,
DE 22 DE ABRIL DE 2008.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.275.578-0/2007, de interesse de **CONSTRUTORA IRMÃOS MALHEIROS LTDA., e**

considerando o disposto no art. 209, da Lei Complementar n.º 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, regulamentado pelo Decreto n.º 176, de 23 de janeiro de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remanejamento - remembramento-desmembramento e a planta dos lotes 21 e 22, da Quadra C-14, situados às Ruas 70 e 73, Jardim Goiás, nesta Capital, passando a constituir o Lote 21/22 e Área Pública Municipal C-35, com as seguintes características e confrontações:

1. Remembrando os lotes 21 e 22 em Lote 21/22

LOTE 21/22	ÁREA	1.394,60m²
Frente para a Rua 70.....	30,00m	
Fundo, confrontando com os lotes 1 e 2.....	35,00m	
Lado direito, confrontando com a Rua 73.....	35,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 20.....	40,00m	
Pela linha curva.....	D=7,80m	

2. Desmembrando o Lote 21/22 em lotes 21/22 e Área Pública Municipal C-35

LOTE 21/22	ÁREA	1.294,70m²
Frente para a Área Pública Municipal C-35.....	34,58m	
Fundo, confrontando com os lotes 1 e 2.....	35,00m	
Lado direito, confrontando com a Rua 73.....	35,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 20.....	37,00m	
Pela linha curva.....	D=2,06m	

ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL C-35	ÁREA	99,90m²
Frente para a Rua 70.....	30,00m	
Fundo, confrontando com o Lote 21/22.....	34,58m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 20.....	3,00m	
Pela linha curva.....	D=5,74m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser entregue o documento de averbação à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art.2º É de responsabilidade do doador averbar no Cartório de Registro de Imóveis a área denominada APM C-35, propriedade da Prefeitura de Goiânia, destinada a área verde, cujo registro deverá ser entregue à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Finanças.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de abril de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**DECRETO Nº 1042,
DE 22 DE ABRIL DE 2008.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.331.999-1/2008, de interesse de **WALTER DAN FERNANDES MADALENA e OUTRA,**

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 05 e 06, da Quadra F-3, situados à Rua Baraúna, Loteamento Alphaville Flamboyant, nesta Capital, passando a constituir o Lote 05/06, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 05/06	ÁREA	2.533,76m²
Frente para a Rua Baraúna.....	D=65,81 m	
Fundo, confrontando com os lotes 07 e 08.....	D=81,77m	
Lado direito, confrontando com a APM-144.....	30,36m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 04.....	33,00m	
Pela linha curva.....	D=6,96m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser entregue o documento de averbação à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de abril de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**DECRETO Nº 1043,
DE 22 DE ABRIL DE 2008.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.045.671-8/2006, de



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DA CAPITAL

Registro de Imóveis

da 1ª Circunscrição de Goiânia

Rua 14 nº 291 - esq. c/ Rua 03 - Setor Oeste - Fone/Fax: (62) 3215-2551 - Goiânia - Goiás

CERTIDÃO NEGATIVA DE ÔNUS

O Bacharel Clenon de Barros Loyola Filho, Oficial do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, na forma da Lei, etc...

CERTIFICA, a requerimento verbal de parte interessada e para os devidos fins, que verificou no Livro 02, de Registro Geral, matrícula número 183.085, a inexistência de ônus de quaisquer natureza, inclusive de citação de ações reais ou pessoais reipersecutórias, relativa a **IMÓVEL**: Uma Área Pública Municipal C-3, anexo ao lote de terras para construção urbana nº 01/04, da quadra 20, sito as Ruas C-70, C-86 e C-87, na VILA ALPES, com área de 208,50m², medindo: 66,50m de frente com a Rua C-70; 72,50m pela linha de fundo com o lote 01/04; 4,24m de chanfrado da Rua C-86 com a Rua C-70; e, 4,24m do chanfrado da Rua C-70 com a Rua C-87. **PROPRIETÁRIA: CONSTRUTORA E INCORPORADORA ANTARES LTDA**, firma inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.586.881/0001-08, com sede nesta Capital. **REGISTRO ANTERIOR: Avl-183.083** desta Serventia. Dou fé. O Suboficial.

Avl-183.085 - Goiânia, 28 de agosto de 2008. Procedo a esta averbação para consignar que o imóvel desta matrícula advem do processo de desmembramento do lote 01/04 - 183.083, e se destina a uma APM (Área Pública Municipal). Dou fé. O Suboficial.

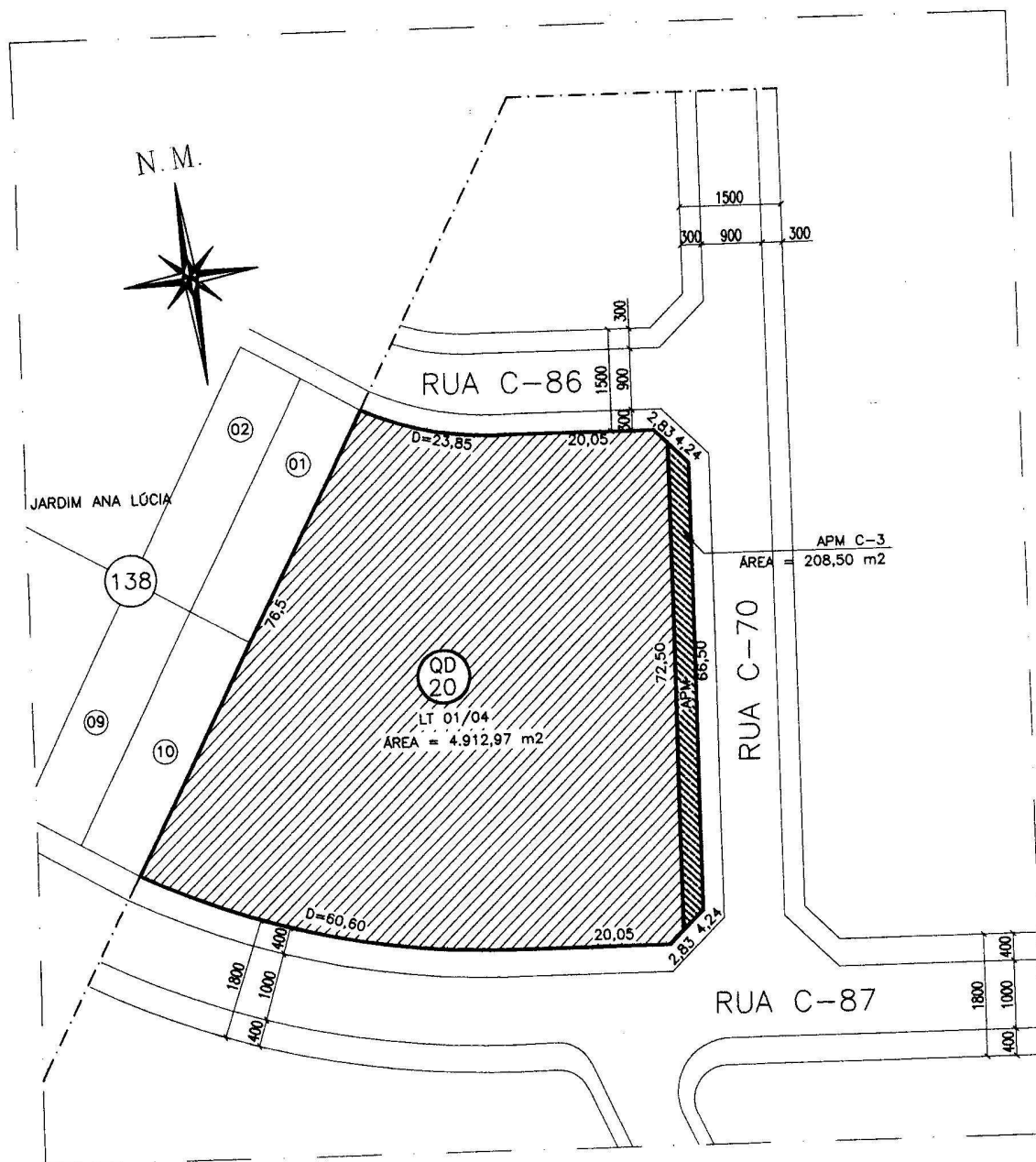
O referido é verdade e dou fé.

Goiânia, 02 de junho de 2010.

REG. DE IMÓV. 1ª CIRCUNSCRIÇÃO
Sheila Mª de Sena Sales
Suboficial

Valor da Certidão..... R\$23,30
Valor da Taxa Judiciária R\$08,00
TOTAL..... R\$31,30
Número da GRS.: 7059942-4
Rúbrica da autoridade expedidora.:





PLANTA DE SITUAÇÃO
Esc. 1/1000